Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE lei **N.** ___ - 05 / ___

Objeto: "Autoriza concessão de prêmios através de realização de sorteio e dá outras providências".

Autor: Célio Junqueira - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

26 - fevereiro - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 04/03/96

___ Aprovado 2ª 04/03/96

___ Aprovado 3ª 05/03/96

Gilberto Simões

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 05/03/96

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 26/02/96 As comissões de LFO e JR para parecer.

Goimes
Rubrica

2 - Em 04/03/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações, juntamente com a Emenda apresentada (artigo 181 - P. 3º RT) a pedido do Ver. José Geraldo.

Goimes
Rubrica

3 - Em 05/03/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Goimes
Rubrica

4 - Em ___/___/___

Rubrica

5 - Em ___/___/___

Rubrica

6 - Em ___/___/___

Rubrica

7 - Em ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 05/96

"Autoriza concessão de prêmios através de realização de sorteio e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a promoção de um sorteio de prêmios a título gratuito com o objetivo de incrementar o pagamento do IPTU de 1996, bem como a Dívida Ativa dos contribuintes do Município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- Fica aprovado o Regulamento do Sorteio, que se regerá pelo disposto nesta lei:

R E G U L A M E N T O

1- PARTICIPANTES:

1.1. - A promoção do sorteio destina-se, única e exclusivamente, aos contribuintes do IPTU (Imposto predial e territorial urbano) dentro do Município de Bom Despacho / MG. Sendo a participação gratuita aos contribuintes que preencherem os requisitos do presente regulamento.

1.2 - Não poderão participar do sorteio os proprietários de imóveis que sejam beneficiados por isenções.

2- PERÍODO:

2.1 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM SEU IPTU/96 EM PARCELA ÚNICA:

2.1.1- O período da promoção será do dia 16 de março de 1996 ao dia 31 de março de 1996, para os contribuintes que pagarem o seu IPTU/96 em parcela única até o dia 15 de março de 1996, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.1 deste regulamento.

2.2 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM SEU IPTU/96 EM TRES PARCELAS:

2.2.1 - O período da promoção será do dia 16 de maio de 1996 ao dia 31 de maio de 1996, para os contribuintes que pagarem o seu IPTU/96 em três parcelas com vencimentos em 15/03, 15/04 e 15/05, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.2 deste regulamento.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1 - O CONTRIBUINTE PARA PARTICIPAR DO SORTEIO DEVERÁ:

a- pagar o IPTU 1996.
b- não se encontrar em débito com a Fazenda Municipal de qualquer tributo.
c- providenciar a quitação de sua dívida ativa, caso houver, bem como de qualquer outro tributo que se encontrar em débito com esta Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

3.1.1 – Após comprovar ter preenchido os requisitos do item I, o CONTRIBUINTE deverá apresentar o ORIGINAL DA GUIA do IPTU/96 devidamente paga através de autenticação bancária, e, trocar por um cupom que dará direito ao mesmo a concorrer aos prêmios a serem sorteados através do resultado da Loteria Federal.

3.1.2 – Para efeitos deste regulamento será considerado participante do sorteio o portador da GUIA DE IPTU/96, que comparecer à Prefeitura para troca da referida guia, pelo cupom de sorteio, e CONTEMPLADO o portador do CUPOM à época do sorteio e/ou entrega do prêmio.

3.1.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, não se responsabilizará pelo extravio do cupom ou da Guia do IPTU/96, não se obrigando a qualquer indenização, caso o prêmio seja entregue a pessoa que não seja proprietária do imóvel, desde que seja portadora do cupom do sorteio.

4– PREMIAÇÃO E DATA DO SORTEIO:

4.1 – CADA GUIA DE IPTU/96 PAGO EM PARCELA ÚNICA dará direito ao portador da mesma, a um CUPOM que conterá uma combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através do resultado da Loteria Federal do dia 06 de abril de 1996, cujo resultado será divulgado na seguinte data e local:

DATA: 06 DE ABRIL DE 1996.
LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: PRAÇA DA ESTAÇÃO
HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 20:00 HORAS

PREMIOS:
a) Uma moto de até 125 cilindradas, para a combinação que coincidir com o número do primeiro prêmio.
b) Uma televisão 20 polegadas, para a combinação que coincidir com o número do segundo prêmio.
c) Um videocassete quatro cabeças, para a combinação que coicindir com o número do terceiro prêmio.

4.2– O PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU/96, ATRAVES DAS TRES GUIAS devidamente pagas, darão direito ao portador da mesma, a um CUPOM que conterá a combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através do resultado da Loteria Federal do dia 01 de Junho de 1996, cujo resultado será divulgado na seguinte data, horário e local:

DATA: 01 DE JUNHO DE 1996.
LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: PRAÇA DA ESTAÇÃO
HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 10:00 HORAS

PREMIOS:
a) Uma moto de até 125 cilindradas para a combinação que coincidir com o número do primeiro prêmio.
b) Um video cassete quatro cabeças, para a combinação que coincidir com o número do segundo prêmio.
c) Uma geladeira de 280 litros, para a combinação que coincidir com o número do terceiro prêmio.

CASO NÃO HAJA SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL NAS DATAS ACIMA CITADAS, O SORTEIO SE DARÁ PELO RESULTADO DO PRIMEIRO SORTEIO A SE REALIZAR PELA LOTERIA FEDERAL APÓS A DATA ESTABELECIDA NESTE REGULAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

5- DA ENTREGA DOS PREMIOS

5.1- O prêmio será entregue ao portador do CUPOM CONTEMPLADO que comparecer para retirar seu prêmio no prazo máximo de trinta dias, sendo que após este prazo, não comparecendo ninguém para a retirada do prêmio, será realizado novo sorteio através do resultado da Loteria Federal, em 06 de Julho de 1996, após os trinta dias da divulgação.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1- O presente sorteio está dispensado de autorização da Receita Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.768/72 e Decreto nº 70.951/72, Instrução Normativa SRF nº 37/79. As duvidas surgidas do presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, e pela Procuradoria Jurídica.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$12.000,00 (doze mil reais), para custear as despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo Único- Poderão ser utilizados para a abertura do crédito adicional autorizado, recursos de dotações orçamentárias já existentes, como superavit financeiro ou excesso da Arrecadação.

Art. 4º- A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contrijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 05/96

No artigo 2º, Item 5 - inciso 5.1, passa a ter a seguinte redação:

5- DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1- O prêmio será entregue ao portador do CUPOM CONTEMPLADO que comparecer para retirar seu prêmio no prazo máximo de trinta dias, sendo que após este prazo, não comparecendo ninguém para a retirada do prêmio, será realizado novo sorteio através do resultado da Loteria Federal, em 06 de Julho de 1996, após os trinta dias da divulgação.

Bom Despacho/MG, 01 de Março de 1996.

JOSÉ GERALDO CAMILO
Vereador

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 05/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissoẽs, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto, juntamente com a Emenda apresentada.
Sala das Comissoẽs, em 04 de Março de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Davalino José da Silva

Maria José Cardoso Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Laite

Ademar Araújo de Oliveira

José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 05/96

"Autoriza concessão de prêmios através de realização de sorteio e dá outras providências"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a promoção de um sorteio de prêmios a título gratuito com o objetivo de incrementar o pagamento do IPTU de 1.996, bem como a Dívida Ativa dos contribuintes do Município de Bom Despacho, MG.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do Sorteio, que me regerá pela disposição desta lei:

R E G U L A M E N T O

1 - PARTICIPANTES:

1.1 - A promoção do sorteio denominado, única e exclusivamente, aos contribuintes do IPTU (imposto predial e territorial urbano) dentro do Município de Bom Despacho/MG, sendo a participação gratuita aos contribuintes que preencherem os requisitos do presente regulamento.

1.2 - Não poderão participar do sorteio os proprietários de imóveis que sejam beneficiados por isenção.

2 - PERIODO:

2.1 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM SEU IPTU/96 EM PARCELA UNICA:

2.1.1 - O período da promoção será do dia 16 de março de 1996 ao dia 31 de março de 1996, para os contribuintes que pagarem o seu IPTU/96 em parcela única até o dia 15 de março de 1.996, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.1 deste regulamento.

2.2 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM SEU IPTU/96 EM TRES PARCELAS:

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

2.2.1 — O período da promoção será do dia 16 de maio de 1996 ao dia 31 de maio de 1996, para os contribuintes que pagarem o seu IPTU/96 em três parcelas com vencimentos em 15/03, 15/04 e 15/05, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.2 deste regulamento.

3 — CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1 — O CONTRIBUINTE PARA PARTICIPAR DO SORTEIO DEVERÁ:

a — pagar o IPTU 1.996
b — não se encontrar em débito com a Fazenda Municipal de qualquer tributo.
c — providenciar a quitação de sua dívida ativa, caso houver, bem como de qualquer outro tributo que se encontrar em débito com esta Prefeitura.

3.1.1 — após comprovar ter preenchido os requisitos do item 1, o CONTRIBUINTE deverá apresentar o ORIGINAL DA GUIA do IPTU/96 devidamente paga através de autenticação bancária, e trocar por um cupom que dará direito ao mesmo a concorrer aos prêmios a serem sorteados através do resultado da Loteria Federal.

3.1.2 — Para efeitos deste regulamento será considerado participante do sorteio o portador da GUIA DE IPTU/96, que comparecer à Prefeitura para troca da referida guia, pelo cupom de sorteio, e CONTEMPLADO o portador do CUPOM à época do sorteio e/ou entrega do prêmio.

3.1.3 — A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, não se responsabilizará pelo extravio do cupom ou da Guia do IPTU/96, não se obrigando a qualquer indenização, caso o prêmio seja entregue a pessoa que não seja proprietária do imóvel, desde que seja portadora do cupom do sorteio.

4 — PREMIAÇÃO e DATA DO SORTEIO:

4.1 — CADA GUIA DE IPTU/96 PAGO EM PARCELA UNICA dará direito ao portador da mesma, a um CUPOM que conterá uma combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através do resultado da Loteria Federal do dia 06 de abril de 1.996, cujo resultado será divulgado na seguinte data e local:

DATA: 06 DE ABRIL DE 1.996
LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: PRAÇA DA ESTAÇÃO
HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 20:00 horas

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PREMIOS:
a) - Uma Moto de até 125 cilindradas, para a combinação que coincidir com o número do primeiro prêmio.
b) - Uma televisão 20 polegadas, para a combinação que coincidir com o número do segundo prêmio.
c) - Um video cassete quatro cabeças, para a combinação que coincidir com o número do terceiro prêmio.

4.2 - O PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU/96, ATRAVES DAS TRES GUIAS devidamente pagas, dará direito ao portador da mesma, a um CUPOM que conterá a combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através do resultado da Loteria Federal do dia 01 de junho de 1.996, cujo resultado será divulgado na seguinte data, horário e local:

DATA: 01 DE JUNHO DE 1.996
LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: PRAÇA DA ESTAÇÃO
HORARIO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 10:00 horas

PREMIOS:
a) - Uma moto de até 125 cilindradas, para a combinação que coincidir com o número do primeiro prêmio.
b) - Um video cassete quatro cabeças, para a combinação que coincidir com o número do segundo prêmio.
c) - Uma geladeira de 280 litros, para a combinação que coincidir com o número do terceiro prêmio.

CASO NÃO HAJA SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL NAS DATAS ACIMA CITADAS, O SORTEIO SE DARÁ PELO RESULTADO DO PRIMEIRO SORTEIO A SER REALIZADO PELA LOTERIA FEDERAL APÓS A DATA ESTABELECIDA NESTE REGULAMENTO.

5 - DA ENTREGA DOS PREMIOS

5.1 - O prêmio será entregue ao portador do CUPOM CONTEMPLADO que comparecer para retirar seu prêmio no prazo máximo de trinta dias, sendo que após este prazo, não comparecendo ninguém para a retirada do prêmio, será realizado novo sorteio através do resultado da Loteria Federal, em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O presente sorteio está dispensado de autorização da Receita Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.768/72 e Decreto nº 70.951/72, Instrução Normativa SRF nº 37/79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

As dúvidas surgidas do presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, e pela Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear as despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo Único - Poderão ser utilizados para a abertura do crédito adicional autorizado, recursos de dotações orçamentárias já existentes, como superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - O presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (26-02-1996).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS